



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

### EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 016/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI - CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, situada à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI.

**CONTRATADA:** AMPLIAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 31.203.675/0001-61.

**OBJETO:** Aditivo de Valor, com acréscimo de 25% do valor pactuado, perfazendo o valor global de R\$ 42.553,53 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e cinquenta e três centavos), do contrato referente a Carta Convite nº 016/2020, cujo objeto é o Fornecimento de Materiais Diversos para o Município de Batalha - PI.

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante – José Luiz Alves Machado (Prefeito Municipal), Pela Contratada – Felipe Oliveira da Silva - CPF nº 038.610.893-51.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021.

- 4.1 Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (dispensável para quem já apresentou);
- 4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
- 4.3 Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso de o comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);
- 4.4 Cópia do CPF e do RG do proponente;
- 4.5 Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
- 4.6 Comprovante de domicílio bancário;
- 4.7 Termo de Compromisso (Anexo III);
- 4.8 Autodeclaração (Anexo IV)

#### 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa;
- 5.2 O resultado será publicado nas páginas oficiais da prefeitura e do diário Oficial dos Municípios.
- 5.3 Caberá à Secretaria, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
- 5.4 O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.
- 5.5 Caberá à Secretaria a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.
- 5.6 Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do grupo de apoio, composto por membros da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.7 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

#### 6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

- 6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura;
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado;
- 6.3. Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e páginas oficiais do município;
- 7.2 Fica eleito o foro da comarca de Amarante-PI, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
- 7.3 Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Cultura e Turismo de Amarante-PI, localizada na Rua Anísio de Abreu, nº 50, Centro – Cep 64400-000.

Amarante-PI, 24 de fevereiro de 2021.

  
 Diego Lamartini Soares Teixeira  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI  
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro  
 CNPJ 06.554.802/0001-20  
 Amarante – PI - CEP: 64.400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC  
 EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I

1		Dados do(a) Proponente	
1.1	Nome:		
1.2	CPF:	NIS (caso tenha):	
1.4	Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):		
1.5	E-mail:	1.6	Cel:
2.0	Dados para Pagamento do Prêmio		
2.1	Banco:	2.2	2.3
		Agência:	Conta Corrente / Poupança:
3.0	Informações da Atividade de Contrapartida		
3.1	Título:	3.2	
		Tempo:	
3.3	Tipo de atividade (Live de show, live de debate, podcast, atividade formativa, ação cultural integrada, etc):		
3.4	Individual ou coletiva:		

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI  
 Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro  
 CNPJ 06.554.802/0001-20  
 Amarante – PI - CEP: 64.400-000

PREFEITURA DE AMARANTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC  
 EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20, torna público o **Edital de Premiação 001/2021**, que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro do Município.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação no município de AMARANTE-PI.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objeto a premiação para os artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural indicada.

#### 2. DO PRAZO

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26/02/2021 a 02/03/2021. Os documentos deverão ser entregues na Rua Anísio de Abreu, nº 50, Centro, Cep 64400-000, Amarante-PI.

#### 3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.
- 3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
- 3.3 Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, a inscrição também poderá ser feita por meio de áudio ou vídeo.
- 3.4 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio, podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI  
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro  
CNPJ 06.554.802/0001-20  
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO II

Eu \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente em Amarante-PI, tendo como endereço: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Amarante-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC  
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001/2021  
TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III

Eu \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Amarante-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

### AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA ANEXO IV

Eu \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Amarante-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PORTARIA Nº 010/2021 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JACIANY MARCIA DE SOUSA GOMES, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 2.580.213 SSP-PI, inscrita no CPF sob nº 045.254.833-00, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR II**, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA  
Prefeito Municipal de Amarante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PORTARIA Nº 011/2021 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ELIAS HENRIQUE TEIXEIRA SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 38211919 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 024.890.843-05, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL**, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA  
Prefeito Municipal de Amarante